LEI N° 2.160, DE 04 DE ABRIL DE 2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Castelo, com sede a Rua Otávio Xavier Rauen, n° 101, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n° 82.748.674/0001-33.

§1° - O convênio terá como objeto a Prestação de Serviços Odontólogos aos sócios e não sócios da Entidade Conveniada, com atendimento preferencial à população rural.

§2° - Para a execução do Convênio a Entidade Conveniada disponibilizará espaço físico, gabinete odontológico e logística de materiais; cabendo ao município dispor, do seu quadro de servidores, de um profissional odontológico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Monte Castelo/SC, 04 de abril de 2012.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.° 2.031/2010
Em 04 / 04 / 12
Assinatura: _____